

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0007931-15.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Medida Cautelar

Exequente: Francisco Marcos da Silva

Executado: Claro S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 A parte exequente concordou em receber o valor já depositado nos autos (fl.07). Assim sendo, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso III, do CPC.
- 2 Transitada em julgado, expeça-se, **com urgência**, mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósitos efetuado em juízo de **fl. 169 dos autos principais**.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- 5 Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais de nº 1001250-12.201.

P.I.

São Carlos, 14 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA